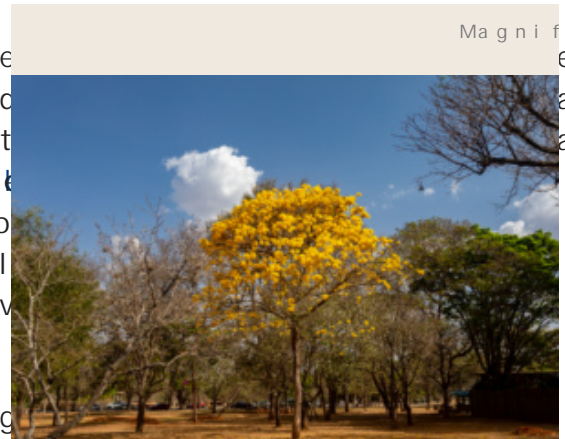


Supressão de vegetação de b de autorização ambient

A 1ª Câmara Reservada a oT rMebi uon aAl mbdi ee nJtues tdi oçnaa ndtee vSeã op oPr
unanimidade uma decisão da 1ª Vara da Fazenda Pública
para supressão de vegetação nativa em um lote de uma

Nos autos, os proprietários ale ent
em questão foi aprovado antes o açaã
ambiental restritiva e está sit a
consolidada áe eã de pteção ou a de
área de preservação permanente Co
Ambiental do Estado de São Paul
apresentando exigências incabív
administrativos.

O relator do recurso, desembarg
Diefenthäler, apontou ser aplic
incidente de assunção de compet
uso alternativo doi soil sop vlev d s t
da Lei 12.651/2012 as de ocupaçã
consolidada em área urbana, re
de preservação permanente previstas pela legislação em
vigor à época da implantação do empreendimento .



Supressão de vegetação u O
autorização prévia de c
competente

Autorização prévia

O magistrado ressaltou, contudo, que a supressão de
prévia autorização do órgão ambiental e o m p e t u e h t 4 3 e 5 5
que eventual ato de autoridade que obste a pretensã
como contrário à lei, apto a arrostar a pretensa sup
inicial .

Os desembargadores Souza Meirelles e Marcelo BCornt he
informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.

Cliq a q u i para ler o acórdão

Processo 1031240-68.2023.8.26.0071

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-mai-16/tj-sp-nega-supressao-de->